PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022 C A T I G U Á — Estado de São Paulo

L E I Nº 1.611, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/92:

ARTIGO 1º = FICA CONCEDIDO A TODO FUNCIO-NÁRIO, SERVIDOR, INATIVOS, PENSIONISTAS E INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL UM ABONO SALARIAL NO VALOR DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º = O ABONO SALARIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ INCORPORADO AOS VENCIMENTOS DOS FUNCIO-NÁRIOS, SERVIDORES, INATIVOS, PENSIONISTAS E INCLUSIVE FUNCIO-NÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 1.992.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1° DE JULHO DE 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.992.

PUBLIQUE SE. CUMPRA SE.

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI Diretor de Secretaria